Pág. 23

ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

PORTARIA Nº 11/2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de ÁGUA BRANCA, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de ÁGUA BRANCA.

I – Gestor dos Contratos: **LILLIANNY INGRIDY BATISTA DE MEDEIROS**

II – Fiscal dos Contratos: **ILEN CLARA DE ALMEIDA RODRIGUES**

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Scanned with CamScanner

Designação do gestor do contrato. Doc. 47100/24. Data: 22/04/2024 11:26. Responsável: Severino C. Neto.
Impresso por convidado em 18/07/2024 15:56. Validação: 2E86.CE80.D4E2.A37B.EFB8.D7F7.99CA.4FA2.

Pág. 24

ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ÁGUA BRANCA – PB, 10 de janeiro de 2024.

Everton Firmino Batista

EVERTON FIRMINO BATISTA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Scanned with CamScanner

Designação do gestor do contrato. Doc. 47100/24. Data: 22/04/2024 11:26. Responsável: Severino C. Neto.
Impresso por convidado em 18/07/2024 15:56. Validação: 2E86.CE80.D4E2.A37B.EFB8.D7F7.99CA.4FA2.